



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

LEI Nº 095/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

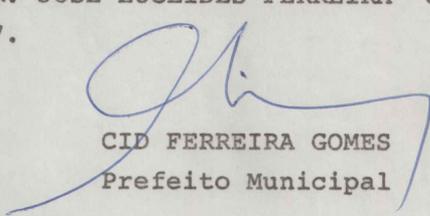
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação até R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) às Associações Comunitárias constante da relação do anexo deste Projeto de Lei:

Parágrafo Único - As dotações destinadas às Associações, serão retiradas da Unidade de Orçamentária, da Secretaria de Trabalho e Ação Social, Código 0601.1581.4872.037, Especificação (Subvenções as Associações Comunitárias) valor R\$ .... 100.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de janeiro de 1997.

  
CID FERREIRA GOMES  
Prefeito Municipal

lcc.



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

Sanção Prefeiturar n. 006/97  
Ref.: Projeto de Lei n. 135/96 - GP

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder doação que indica e dá outras providências”*, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA** sob o alicerce do que dispõe o art. 48 e 49, incisos III e II da Lei Orgânica do Município.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ  
EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 16 de janeiro de 1997.



**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal